



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 25-08-2018 SEÇÃO I PÁG 56

RESOLUÇÃO SMA Nº 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Perímetro Tejupá, da Área de Proteção Ambiental – APA Corumbataí – Botucatu – Tejupá (CBT).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Perímetro Tejupá, da Área de Proteção Ambiental – APA Corumbataí – Botucatu – Tejupá (CBT), com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Perímetro Tejupá, da Área de Proteção Ambiental – APA Corumbataí – Botucatu – Tejupá (CBT), como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: Elisa Maria do Amaral, RG nº 38.403.959-5, como titular, e Cláudia Anastácio Macedo Reis, RG nº 12.666.718-4, como suplente;
- b) Pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SAA: Sérgio Doná, RG nº 14.253.057, como titular, e Márcia Marise de Freitas Cação Rodrigues, RG nº 10.127.001-X, como suplente;
- c) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – DAEE/SSRH: David Franco Ayub, RG nº 12.273.771-4, como titular, e Antonio Francisco da Cunha, RG nº 9.261.392-5, como suplente;
- d) Pelo Município de Fartura, Ricardo Garcia Ribeiro, RG nº 5.757.826, como titular, e pelo Município de Barão de Antonina: David Tadeu Rodrigues, RG nº 16.186.031, como suplente;
- e) Pelo Município da Estância Turística de Pirajú, João Antonio Galvão Júnior, RG nº 41.105.097-7, como titular, e pelo Município de Itaporanga: Kenji Narita, RG nº 13.197.885-8, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- f) Pelo Município de Taquarituba, Julio César Rodrigues, RG nº 19.933.617, como titular, e pelo Município de Coronel Macedo, José Benedito Neto, RG nº 6.616.918-X, como suplente;
- g) Pelo Município de Tejupá, Deivison Lucio Rodrigues, RG nº 46.240.355-5, como titular, e pelo Município de Taguaí, Danilo Gabriel Soldera da Cunha, RG nº 43.278.748-3, como suplente;
- h) Pelo Município de Timburi, Andrey Minozzi Rueda, RG nº 47.428.553-4, como titular, e pelo Município de Sarutaiá, Sylvio Marcelo Judica, RG nº 18.369.251, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Associação Rio das Artes de Piraju e Região: Dulcinéia Antonio de Oliveira, RG nº 60.676.978, como titular, e Marisa Blanco, RG nº 4.145.925-8, como suplente;
- b) Pela Associação Dos Engenheiros, Arquitetos, Técnicos Industriais e Tecnólogos da Região de Piraju – AERP: Ricardo Alberto Cury, RG nº 23.555.550-2, como titular, e Nelson Medaglia Fernandes, RG nº 6.147.295, como suplente;
- c) Pelo Sindicato Rural de Fartura: José da Costa, RG nº 7.842.778, como titular, e Helcio Benedito Bicudo, RG nº 10.986.049, como suplente;
- d) Pela Associação Pirajuense dos Observadores de Aves – PIRAVES: José Carlos Garcia, RG nº 11.372.729, como titular, e Antonio Afonso Romero, RG nº 6.394.875-8, como suplente;
- e) Pelo Sindicato Rural de Piraju: José Rubens de Oliveira, RG nº 2.738.908, como titular, e José Orilton Franco Pereira, RG nº 6.261.587, como suplente;
- f) Pela Organização Ambiental Teyquê – Pê – OAT: Edio Adelino Paschoarelli, RG nº 12.387.684, como titular, e Naomi Oliveira Corcovia, RG nº 46.292.319-8, como suplente;
- g) Pela Aldeia Karuguá: Sandro Gonçalves Mendes, RG nº 47.598.135-2, como titular, e Eder Candido de Lima, RG nº 9.320.385-2, como suplente;
- h) Pela Aldeia Ywy Pyhaú: Rafael de Lima, RG nº 49.091.047-2, como titular, e Antonio Carlos Lipú, RG nº 49.834.862-3, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Perímetro Tejupá, da Área de Proteção Ambiental – APA Corumbataí – Botucatu – Tejupá (CBT) terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

III - Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 381/2018).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente